



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

Edição 1.214
07 Páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Audea Naconeche Volanin

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroszlau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

LEIS

LEI Nº 2.283/2017

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais CIMSÁUDE e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Prudentópolis a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais CIMSÁUDE.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal de Saúde objetivando o planejamento, coordenação e execução dos serviços de saúde pública,

nas áreas médicas, especializada e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo com o valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) até R\$ 2,00 (dois reais), por manutenção dos serviços a que se destina ao CIMSÁUDE mediante contrato de rateio.

§1º - Nos casos em que o valor da contribuição fixado por decreto, conforme previsto no caput deste artigo, for insuficiente para pagar o total das consultas e exames especializados usufruídos no mês, o Executivo Municipal pagará o valor excedente ao CIMSÁUDE juntamente com o valor do mês subsequente à efetivação dos serviços.

§2º - O número de habitantes do Município terá por base os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º - Fica autorizada a participação do Município no quadro de sócios do CIMSÁUDE, sociedade civil legalmente constituída para consecução dos seus objetivos.

Art. 4º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o CIMSÁUDE, advirão de dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral já consignada no orçamento em curso, e nos exercícios seguintes de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2017.

ADELMO LUIZ KOSOWSKI
Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 643/2017
DATA: 11/09/2017

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.277.814,35 (um milhão duzentos e setenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).



O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.230 de 28 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.277.814,35 (um milhão duzentos e setenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.4000.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000570 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 3.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.4000.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000590 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 10.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-
LUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000670 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 5.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-
LUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000679 000150 TC PAC204609/2013 - FNDE - COBERTURA
DE QUADRA ESCOLAR R\$ 76.747,40

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001200 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-
DEB R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCO-
LAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-
ÇÃO
001300 000107 Salário-Educação
R\$ 290.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.1031 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS
ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001901 000151 T.C. Nº PAC205120/2013 - FNDE - CRECHE
TIPO C - VILA BERALDO R\$ 10.772,11

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.1031 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS
ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001902 000152 T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE
TIPO B - BARRO PRETO R\$ 7.586,82

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.7003.2043 MANUTENÇÃO E APRIMOR. ATIVIDADES
SECR.ESP. E LAZER
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
002550 000000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
003055 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula-
torial e Hospitalar R\$ 40.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003085 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula-
torial e Hospitalar R\$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
FIXO - PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
003195 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula-
torial e Hospitalar R\$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E
10.302.7006.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICI-
COSOCIAL - CAPS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003360 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula-
torial e Hospitalar R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.7006.2053 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003535 004972 NUCLEO DE P REVENÇÃO A VIOLÊNCIA E
PROMOÇÃO DA SAÚDE R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.7006.2053 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
SOA JURÍDICA
003575 004972 NUCLEO DE P REVENÇÃO A VIOLÊNCIA E
PROMOÇÃO DA SAÚDE R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.7006.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI-
CA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
003640 000497 Vigilância em Saúde
R\$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE
SAÚDE
10.301.7006.1057 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTA-
ÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
003840 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -
Portaria 203-GM, de 2007 R\$ 27.708,02

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE
SAÚDE
10.301.7006.2058 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS
DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003890 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -
Portaria 203-GM, de 2007 R\$ 18.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODO-
VIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004970 000512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
R\$ 60.000,00



10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 26.782.5000.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 004990 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 47.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 26.782.5000.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 004990 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 53.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
 10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 26.782.5000.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 005020 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 124.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 18.541.7010.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 005620 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 20.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 18.541.7010.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 005660 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 10.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 18.541.7010.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 005680 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 139.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
 14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
 15.451.5000.2098 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 006120 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 100.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
 15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
 13.392.7004.2101 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 006240 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 1.277.814,35

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como re-

curso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.150	33219-4	T.C. Nº PAC204609/13 - FNDE - COBERTURA DE QUADRA ESC	R\$ 76.747,40
3.1.500	231-2	IA - APSUS INVESTIMENTO	R\$ 18.000,00
3.1.512	16858-0	CIDE CONTR INTERV DOM ECONOMICO	R\$ 60.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 154.747,40

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS LIVRES

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.000	3338-3	B.B. - CONTA FPM	R\$ 186.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 186.000,00

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.151	33363-8	T.C. Nº PAC205120/2013 - FNDE - CRECHE VILA BERALDO	R\$ 10.772,11
3.3.152	33434-0	T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE BARRO PRETO	R\$ 7.586,82
3.3.496	36899-7	FMS - MAT. CONSUMO CENTRO M. DE SAÚDE	R\$ 190.000,00
3.3.500	33352-2	FMS - REFORMA/AMPL. PSF PAPANDUVA DE CIMA	R\$ 27.708,02
3.3.4972	34576-8	NUCLEO DE COMBATE A VIOLENCIA	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 246.066,95

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04.122.3000.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 000400 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 001250 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 001460 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
 05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 001480 000107 Salário-Educação
 R\$ 290.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento
 07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
 27.812.7003.2043 MANUTENÇÃO E APRIMOR. ATIVIDADES SECR.ESP. E LAZER
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 002610 000000 Recursos Ordinários (Livres)
 R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
 08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E



10.302.7006.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003280 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.7006.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003690 000497 Vigilância em Saúde R\$ 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
004900 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004930 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 124.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06.182.5000.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
005050 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA Cancelamento
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.7005.2083 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005510 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 40.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL
18.541.7010.2087 PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
005700 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 32.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL
18.541.7010.2087 PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005710 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
23.695.7009.2089 MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005800 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
23.695.7009.2089 MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005830 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 691.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 11 de setembro de 2017.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

DECRETO Nº 674/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Maria Burkouski da Silva**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora – 1º e 2º cargo*, a partir de 26 de setembro de 2017 a 24 de março de 2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de setembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 676/2017

Concede Gratificação a servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o protocolado sob nº 5368/2017, considerando que o servidor passou a responder pela coordenação do Ambulatório de Feridas, Hanseníase e Tuberculose, além do atendimento ao Sistema Prisional;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Função "AF-2", no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **Jociano Marconato**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Médico Generalista*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01/09/2017.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de setembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 677/2017**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012), bem como o protocolado sob nº 5232/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença para Trato de Interesses Particulares, à servidora **Lucineia Teresinha Colecha Fabri**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, pelo período de 29/09/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de setembro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br